

SUMÁRIO

Esta Norma define o escopo e as responsabilidades dos profissionais de Relações com Investidores da Taesa no que tange ao atendimento e relacionamento com analistas, investidores e demais agentes do mercado de capitais e de crédito.

CONTROLE DE REVISÕES		
Revisão	Descrição	Data
00	Emissão Inicial	31/05/2018
01	Revisão 1	08/07/2020
02	Revisado pela equipe do SGIT, sem alteração do conteúdo	24/08/2023
03	Revisado com as novas resoluções publicadas pela Comissão de Valores Mobiliários	13/09/2023

ÍNDICE

1. Objetivo.....	- 2 -
2. Aplicabilidade.....	- 2 -
3. Distribuição e Uso.....	- 2 -
4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades	- 3 -
5. Responsabilidades dos Envolvidos.....	- 5 -
6. Documentos relacionados	- 8 -
7. Disposições Finais.....	- 9 -

1. Objetivo

O objetivo dessa Norma é estabelecer as diretrizes e orientar a conduta dos profissionais da equipe de Relações com Investidores (“RI”) no que tange ao relacionamento da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Companhia” ou “Taesa”) com seus acionistas, investidores e analistas de mercado, e ao atendimento e prestação de informações ao mercado de capitais e de crédito, agências de *rating*, órgãos reguladores do mercado financeiro e demais instituições do mercado de capitais.

A área de RI deve fornecer informações estratégicas, financeiras e operacionais, exclusivamente públicas, para auxiliar a tomada de decisão de investimento em valores mobiliários da Companhia, de suas controladas, controladas em conjunto, coligadas e de outras participações societárias, respeitados seus trâmites societários, através da divulgação de informações e do atendimento com transparência, acessibilidade, acuidade e autenticidade, respeitando sempre os princípios legais e éticos.

2. Aplicabilidade

A aplicação desta Norma é abrangente a todos os profissionais que atuam na área de Relações com Investidores da Companhia, bem como os demais profissionais de outras áreas que, porventura e autorizados pela área de RI, tenham contato com o mercado de capitais e de crédito.

3. Distribuição e Uso

A Norma em questão e os demais Instrumentos Normativos correlacionados poderão ser utilizados somente após a sua aprovação e consequente divulgação na ferramenta oficial utilizada pela Taesa como repositório de Instrumentos Normativos.

4. Diretrizes e princípios norteadores das atividades

A área de Relações com Investidores deve adotar medidas e procedimentos em cumprimento à legislação vigente, no que se refere ao atendimento e prestação de informações ao mercado de capitais e de crédito, agências de *rating*, órgãos reguladores do mercado financeiro e demais instituições do mercado de capitais, mais especificamente a:

- Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”)
- Resolução CVM 43 de 17 de agosto de 2021
- Resolução CVM 44 de 23 de agosto de 2021
- Resolução CVM 80 de 29 de março de 2022
- Ofício Circular Anual CVM/SEP
- Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3
- Estatuto Social da TAESA

A área de Relações com Investidores deve se pautar nas seguintes diretrizes e princípios:

4.1. Promover o relacionamento com o mercado de capitais e de crédito, praticando uma comunicação transparente, clara, aberta e acessível, no que se refere a temas que interessam ao mercado, fundamentada nos princípios da transparência, simetria de informação e equidade de tratamento, observando a legislação brasileira nos aspectos relacionados ao mercado de capitais, bem como as regulamentações específicas da Comissão de Valores Mobiliários do

Brasil ("CVM") e as diretrizes que norteiam as melhores práticas de Governança Corporativa, conforme listado acima.

4.2. Zelar pela observância da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários da Taesa, bem como pelo cumprimento das normas legais e regulamentares que incidem sobre as atividades da Companhia, especialmente as que tratam das informações sobre seus negócios.

4.3. Promover a divulgação dos resultados da Companhia e prestar informações com brevidade e clareza aos mercados de valores mobiliários, agências de *rating*, órgãos reguladores do mercado financeiro e demais instituições do mercado de capitais e de crédito.

4.4. Manter atualizadas as informações públicas sobre a Companhia e disponibilizá-las no site de RI da Taesa.

4.5. Promover o diálogo interno de modo que sejam divulgadas informações relevantes baseadas em dados confiáveis.

4.6. Acompanhar a percepção que o mercado de capitais e de crédito tem sobre a Taesa, sua atuação e estratégias, subsidiando a Administração da Companhia sobre essas percepções, opiniões e expectativas do mercado, principalmente no que tange à geração de valor aos acionistas.

4.7. Assegurar que nenhuma informação relevante que não tenha sido divulgada ao mercado e que possa interferir de modo ponderável no preço dos valores mobiliários da Companhia seja divulgada durante reuniões com participantes do mercado de capitais e de crédito, devendo, portanto, manter sigilo absoluto sobre tais informações não públicas até a sua ampla divulgação ao mercado.

4.8. Não comentar declarações ou rumores especulativos, exceto nos casos que possam gerar solicitação de esclarecimentos por parte dos órgãos reguladores ou que possam prejudicar os negócios ou a imagem da Companhia.

4.9. Abster-se de divulgar e/ou comentar informações contábeis sobre a Companhia no período de 15 dias que antecede a publicação dos resultados trimestrais e anuais (período de silêncio).

4.10. Zelar pela imagem, reputação e credibilidade da Taesa.

5. Responsabilidades dos Envolvidos

5.1. Responsabilidades da área de Relações com Investidores da Taesa:

a. Informar ao Diretor de Relações com Investidores (“DRI”) e ao Diretor Presidente da Taesa o conhecimento de qualquer informação relevante ou de interesse dos agentes do mercado capaz de afetar os preços dos valores mobiliários da Companhia e/ou influenciar a decisão dos investidores. Cabe ao DRI decidir sobre a caracterização de determinado ato ou fato como relevante, fazendo cumprir a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

b. Realizar a divulgação de ato ou fato relevante de forma ampla, imediata e equânime, nos idiomas necessários (português e inglês), na CVM e na bolsa de valores brasileira B3 S.A. - Brasil Bolsa, Balcão (“B3”), conforme as regras aplicáveis emitidas por ambas as entidades, que também ficarão disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.taesa.com.br/ri>) e no site Portal NEO1 (<http://www.portalneo1.net>).

c. Cumprir as seguintes atividades e atender aos prazos contidos na tabela abaixo:

Atividades	Prazos
Divulgação de <i>Press Release</i> referente às Informações Trimestrais (ITR) e Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP)	Prazos determinados pela CVM e constantes no Calendário Anual de Eventos da Companhia
Videoconferência de resultados em português e inglês	Após a publicação do <i>Press Release</i> sobre o balanço trimestral e anual
Atualização do site de Relações com Investidores	Imediata e em 3 idiomas (português, inglês e espanhol)

Formulário de Referência	Prazo determinado pelo §1º do Art. 25 da Resolução CVM 80 e constante no Calendário Anual de Eventos da Companhia; e na ocorrência das hipóteses do §3º do Art. 25 da Resolução CVM 80, atualização em até 7 dias úteis
Divulgação de edital de convocação, proposta de administração, boletim de voto à distância e mapas de votação das Assembleias Gerais de Acionistas	Prazo determinado pelos Art. 22 e 33 da Resolução CVM 81, Art. 7, 26 e §3º, 6º e 7º do Art. 48 da Resolução CVM 81, Estatuto Social e constante no Calendário Anual de Eventos da Companhia (AGO)
Divulgação de sumário de decisões e atas de reuniões (Assembleias, Conselho de Administração e Fiscal)	Prazo determinado pelo Art. 33, incisos III a VI, da Resolução CVM 80
Divulgação de informação sobre negociações de administradores e pessoas ligadas	Envio da posição consolidada e individual até o dia 10 de cada mês, conforme prazo determinado pelo §6º do Art. 11 da Resolução CVM 44
Divulgação de fatos relevantes	Tempestivo e em 2 idiomas (português e inglês), observando a legislação vigente e a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia
Divulgação de comunicados e avisos	Tempestivo e em 2 idiomas (português e inglês), observando a legislação vigente
Divulgação da distribuição de dividendos e Juros sobre Capital Próprio (JCP)	De acordo com a legislação vigente e o estatuto social da Companhia
Divulgação do Calendário Anual de Eventos da Companhia	Até dia 10 de dezembro de cada ano para o ano civil seguinte, conforme determinado pelo Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3
Reuniões públicas e eventos com investidores e analistas	Mínimo de 1 reunião pública por ano, conforme exigido pelo Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3
Reuniões com investidores e analistas	Sob demanda
Roadshows e conferências	Participação em conferências/roadshows de qualquer uma das principais casas de <i>sell-side</i> , conforme avaliação da Companhia

Demandas de analistas, investidores ou outros agentes do mercado de capitais e de crédito, recebidas por meio telefônico, físico, eletrônico ou presencial

Resposta tempestiva que atenda ao demandante, observando a complexidade e o tempo de análise de cada demanda, não devendo ultrapassar o prazo máximo de 15 dias, conforme determinado pelo §2º do Art. 7 da Resolução CVM 43

d. Disponibilizar os seguintes canais de atendimento exclusivos para recebimento de dúvidas sobre o desempenho e resultados da Taesa, perguntas à Diretoria, sugestões ou recomendações para serem incluídas nas pautas das Assembleias, entre outras questões que sejam de interesse do público investidor no que se refere a qualquer tipo de valor mobiliário emitido pela Taesa:

- Telefone: contato através do telefone (21) 2212-6000/6060, disponível nos dias úteis, de 09h às 18h (horário de Brasília), para atendimento.
- Correspondência física: o investidor deverá enviar correspondência aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, para o seguinte endereço: Avenida das Américas 2480 – Bloco 6, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22640-101.
- Eletrônico/internet: contato através do formulário eletrônico padronizado Fale com RI, disponível em <https://ri.taesa.com.br/servicos-aos-investidores/fale-com-o-ri/>, ou pelo correio eletrônico investor.relations@taesa.com.br.

e. Receber, analisar, instruir e responder a sugestões, reclamações, críticas, denúncias, elogios e consultas sobre desempenho, resultados, estratégia e qualquer outra informação da Companhia de interesse do mercado de capitais, além de atender as demandas do Sistema de Atendimento ao Cidadão – SAC da CVM na forma e prazo indicados no artigo 10 da Resolução CVM 43, de 17 de agosto de 2021.

f. Interagir com as demais áreas da Companhia de modo a obter respaldo, esclarecimentos e providências necessários à instrução e solução da demanda, garantindo que a resposta esteja alinhada com o Diretor de Relações com Investidores.

g. Responder as demandas recebidas pelos canais de atendimento de RI de forma completa e precisa, na maior brevidade possível e no prazo máximo de 15 dias contados da data do recebimento da demanda, salvo quando o seu objeto for de competência de outra instituição que não integre o grupo econômico da Taesa. Caso o objeto de demanda seja de competência de outra instituição, a área de Relações com Investidores, através de seus canais de atendimento, informará o demandante deste fato e, sempre que possível, instruirá sobre qual é a instituição competente para prestar o esclarecimento pertinente.

h. Assegurar sigilo absoluto e proteção das informações cadastrais fornecidas pelo seu público de relacionamento, restringindo seu uso exclusivamente à comunicação institucional entre a Companhia e seu público investidor.

6. Documentos relacionados

- Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”):
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm
- Resolução CVM 43 de 17 de agosto de 2021:
<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol043.html>
- Resolução CVM 44 de 23 de agosto de 2021:
<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol044.html>
- Resolução CVM 80 de 29 de março de 2022:
<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol080.html>
- Resolução CVM 81 de 29 de março de 2022:

<https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol081.html>

- Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3
[https://www.b3.com.br/data/files/1B/B5/A5/87/46E3861012FFCD76AC094EA8/Regulamento%20de%20Listagem%20do%20N%C3%ADvel%20%20\(San%C3%A7%C3%B5es%202019\).pdf](https://www.b3.com.br/data/files/1B/B5/A5/87/46E3861012FFCD76AC094EA8/Regulamento%20de%20Listagem%20do%20N%C3%ADvel%20%20(San%C3%A7%C3%B5es%202019).pdf)
- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia
https://ri.taesa.com.br/wp-content/uploads/2018/11/Politica-de-Divulgacao-de-Ato-ou-Fato-Relevante-e-de-Negociacao-de-Valores-Mobiliarios_vFINAL.pdf
- Estatuto Social da Taesa
<https://ri.taesa.com.br/governanca-corporativa/estatuto/>

7. Disposições Finais

A Companhia adota as práticas diferenciadas do Nível 2 de Governança Corporativa da B3, que exigem obrigações adicionais à legislação, ampliando os direitos societários dos acionistas minoritários e aumentando a transparência da Companhia, com a divulgação de informações de qualidade, facilitando o acompanhamento de seu desempenho.

A adoção das práticas de governança corporativa exigidas pelo Nível 2 confere maior credibilidade ao mercado acionário e de dívida, reduzindo o risco e gerando consequentemente mais confiança e melhor precificação de seus valores mobiliários.

A Taesa possui um Código de Conduta Ética e Compliance que estabelece as diretrizes gerais de comportamento que todos os seus colaboradores estão obrigados a seguir e observar referentes a ética e padrões de conduta durante o desempenho de suas atividades.

A Companhia dispõe de outras políticas específicas que orientam e fortalecem os princípios de boa gestão, respeito, equidade e transparência, que sustentam a sua cultura organizacional. Esses documentos são amplamente disseminados na Companhia e disponíveis no site de Relações com Investidores da Taesa (<https://ri.taesa.com.br/compliance/>).

Deem conhecimento do teor desta Norma a todos os colaboradores envolvidos.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com a Gerência de Relações com Investidores da Taesa, através do e-mail investor.relations@taesa.com.br.